

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL RECUPERAÇÃO DE
EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO
ALEGRE/RS**

Ref. Processo nº 5045594-89.2020.8.21.0001

Falência

A MASSA FALIDA DE ALDEAMARE S/A, vem à presença de Vossa Excelência, por seu Administrador Judicial, nos autos da ação em epígrafe, em atenção ao despacho do evento 137, dizer e requerer o que segue:

- 1.** Inicialmente o administrador confirma o recebimento do alvará relativo ao reembolso no valor de R\$ 1.800,00.
- 2.** Com relação ao prosseguimento do feito, pende ainda ser resolvida a **(i)** questão da desapropriação, bem como da **(ii)** apuração de bens imóveis existentes em nome da massa no condomínio Condado de Castela em Viamão.

Quanto à desapropriação, já foi devidamente respondido o expediente administrativo, conforme ofício do evento 152, devendo, assim, aguardar-se resposta do DAER.

Em relação à apuração dos imóveis em nome da massa no Condomínio Condado de Castela, o administrador informa que está mantendo contato com o síndico do condomínio, com a intenção de esclarecer corretamente quais imóveis possuem morador, para fins agilidade na apuração.


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Contudo, até o momento ainda não foi concluída a apuração visto que os representantes do condomínio pleitearam prazo maior para transmissão das informações solicitadas.

Assim, sendo estas as diligências que pendem para que seja finalizada a apuração dos ativos da massa, entende deve se aguardar até que as referidas diligências sejam concluídas, requerendo prazo de até 15 dias para retorno dessas informações.

Termos em que, pede deferimento.
Porto Alegre, 09 de setembro de 2021.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS nº 49.914